

**Processo Número 127/2018**

**Projeto de Lei Número 5.471/2018**

**Autoria: Poder Executivo**

**Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a celebrar acordos de parcerias que especificam e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, autorizado a celebrar acordos de parcerias com a empresa MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com ANDRÉ NARDINI SADER, com a empresa MILÃO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e com a empresa SANTO ANTONIO DE LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – SPE, objetivando a execução de obras de infraestrutura no Município de Taquaritinga, para atender os loteamentos: “*Jardim Europa*”, “*Jardim Stracini*”, “*Jardim Santa Rita*” e “*Jardim Santo Antonio de Lisboa I*”, através do repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

**Art. 2º.** Para aprovação e liberação de loteamentos em nosso Município, está condicionada à aprovação de projetos pelo SAAET, com as seguintes obras de infraestrutura:

**a)** Rede de esgoto sanitário e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET).

**b)** Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET).

**c)** implantação de sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, providenciando as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo SAAET.

**Art. 3º.** Como condição básica para implantação dos loteamentos urbanos “*Jardim Europa*”, “*Jardim Stracini*”, “*Jardim Santa Rita*” e “*Jardim Santo Antonio de Lisboa*”, é necessária a execução das seguintes obras:

**I** – Loteamento denominado “*JARDIM EUROPA*”, localizado na avenida Dr. Paulo Zuppani, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de Interesse Social, do tipo “Estritamente Residencial”, de propriedade empresa MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com área total de 96.800,00 m<sup>2</sup> (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal 4.564, de 05 de abril de 2017, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 16m<sup>3</sup>/h)**, avaliado em R\$ 213.821,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais).

**II** – Loteamento denominado “*JARDIM STRACINI*”, do tipo “Residencial”, de propriedade de ANDRÉ NARDINI SADER, com a área de 92.360,20 m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.497, de 06 de setembro de 2016, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 30m<sup>3</sup>/h) e de Travessia de Esgoto pelo método não destrutivo na avenida Pedro Carletto**, avaliados em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**III** – Loteamento denominado “*JARDIM SANTA RITA*”, do tipo “Interesse Social”, de propriedade empresa, MILÃO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com a área de 112.428,00 m<sup>2</sup> (cento e doze mil,

quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.587, de 05 de junho de 2017, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 15m³/h)**, avaliado em R\$ 231.127,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e sete reais).

**IV** – Loteamento denominado “JARDIM SANTO ANTONIO DE LISBOA I”, do tipo “Interesse Social”, de propriedade empresa SANTO ANTONIO DE LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE, com a área de 183.069,00 m2 (cento e oitenta mil, sessenta e nove metros quadrados), conforme Certidão de Diretrizes de Uso de Solo nº 004/2018, pelo porte do empreendimento seria necessária à **construção de um Poço (Q= 40m³/h)**, avaliado em R\$ 343.495,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Art. 4º.** A infraestrutura existente nas imediações dos loteamentos “Jardim Europa”, “Jardim Stracini”, “Jardim Santa Rita” e “Jardim Santo Antonio de Lisboa I”, atende as necessidades de abastecimento de água, bem como de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes gerados, tornando-se viáveis os acordos propostos, sendo que os recursos serão aplicados nos termos do art. 5º da presente Lei.

**Art. 5º.** Os recursos arrecadados nos termos desta Lei, serão utilizados exclusivamente na aquisição de equipamentos para o Centro Ecológico de Processamento de Esgoto - CEPE Engº José Renato (Zeco) Battah Veiga (Estação de Tratamento de Esgotos da sede do Município), a saber:

I – Sistema de tratamento preliminar da ETE capacidade igual a 300 L/s.

II – Centrífuga de capacidade igual a 8m³/h para realizar o desaguamento do lodo gerado no tratamento da ETE; e,

III – Conjunto de motor-bomba (100cv) para a estação elevatória de esgoto bruto situada na ETE.

**Parágrafo único.** A implantação do novo sistema será fiscalizada e recebida pela empresa NOVAES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 13.359.577/0001-36, contratada em regular procedimento licitatório, modalidade Convite nº 01/2018 (Contrato nº 22/2018) e pelo Departamento de Operações e Infraestrutura do SAAET.

**Art. 6º.** Fica autorizada a abertura, na Contadoria do SAAET, de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, destinado a custear despesas com a aquisição do novo sistema de tratamento preliminar, na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

<b>04.03.00.00</b>	<b>- Divisão Operacional Equipamentos e Material Permanente</b>	
4.4.90.52.00-17.512.0024.1009	- Sistema de tratamento preliminar da ETE capacidade igual a 300 L/s - Centrífuga de capacidade igual a 8m³/h para realizar o desaguamento do lodo gerado no tratamento da ETE - Conjunto de motor-bomba (100cv) para a estação elevatória de esgoto bruto situada na ETE.	1.138.443,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.138.443,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

**Art. 7º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

**Art. 8º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de novembro de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**  
1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo